

 PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/12	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO	
Processo TRT6 nº 060/2012	
SERVIÇO	SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / SLC
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 3.931/01, Resolução nº 103/12 do CSJT.
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	<u>Registro de Preços</u> – Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de serviços técnicos de desenhos em AutoCad e de levantamento arquitetônico dos imóveis do TRT da 6ª Região.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 04 de julho de 2012.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de julho de 2012 às 14:00 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região – Cais do Apolo, 739, 3º andar (Serviço de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50.030-902 Fones: 3225-3445 FAX.: (81) 3225-3448 E-mail: cpl@trt6.jus.br Edital em: www.trt6.jus.br (links: transparência – licitações públicas – licitações em andamento) e www.licitacoes-e.com.br	
LOCAL: www.licitacoes.com.br – licitações	

**Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelo portal
www.licitacoes-e.com.br**

**Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Cais do Apolo nº 739, 3º Andar, Recife/PE – CEP: 50.030-902
Fone: (81) 3225-3445 – FAX: (81) 3225-3448

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 26/12

Processo nº 060/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – GP nº 35/2012, de 28/05/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de sistema eletrônico, em regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 3.931/2001, Resolução nº 103/12 do CSJT e pelas demais normas vigentes e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como **referencial de tempo** obrigatoriamente o **horário de Brasília /DF**.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa ou profissional especializado para realização de **serviços técnicos de desenho em AutoCAD e de levantamento arquitetônico nos imóveis do TRT da 6ª Região**, conforme especificações do Anexo I deste edital.

1.1.1 – A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **04/07/2012, às 10:00 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia **04/07/2012, às 14:00 horas para a sessão de lances**.

1.1.2 – Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.2 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|------------------------|--|
| 1.3.1 Anexo I | Termo de Referência. |
| 1.3.2 Anexo II | Exigências para Habilitação. |
| 1.3.3 Anexo III | Modelo de Proposta de Preços. |
| 1.3.4 Anexo IV | Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93. |
| 1.3.5 Anexo V | Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação. |
| 1.3.6 Anexo VI | Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. |
| 1.3.7 Anexo VII | Modelo da Ata de Registro de Preço. |

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame quaisquer proponentes que:

2.1.1 – Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2 – Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 – Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste certame quaisquer proponentes que se encontrem nas condições abaixo:

2.2.1 – Suspensos (as) de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região.

2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.3 – Estrangeiros (as) que não funcionem no país.

2.2.4 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.5 – Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial

2.2.6 – Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal).

2.2.7 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 – Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.9 – Empresas que estejam inscritas cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

3.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail cpl@trt6.jus.br.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

- 4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.5 – dirigir a etapa de lances;
- 4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.8 – indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando datas e horários limites estabelecidos.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1 – o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do **ANEXO I** deste edital;

7.2.2 – a quantidade mínima a ser cotada, por participante, corresponde a quantidade máxima a ser registrada, conforme Anexo I do edital;

7.2.3 – o licitante deverá manter um escritório no Recife ou na respectiva Região Metropolitana, com a finalidade de prestar assistência ao TRT, no cumprimento dos prazos exigidos neste edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – Valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.3 – Prazo de entrega:

7.3.3.1 – Por prancha desenhada, de projeto arquitetônico ou de levantamento será de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3.3.2 – Para desenho técnico de maior complexidade, fora dos padrões convencionais, será emitida Ordem de Serviço específica, com definição de prazo de execução, em comum acordo entre o Gestor(CPLAN) e a empresa ou profissional contratado.

7.3.4 – A omissão do previsto no subitem **7.3.1 implicará a desclassificação da proposta.**

7.3.5 – A omissão dos prazos indicados nos subitens **7.3.2 e 7.3.3** não implicará a desclassificação da proposta, mas a **aceitação tácita dos prazos** referidos.

7.4 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos equipamentos e dos serviços cotados, **vedada a identificação do licitante.**

7.4.1 – Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

7.4.2 – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

7.4.2.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração deste anexo.

7.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.6 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.3.1.2 – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

8.3.1.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.3.1.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional; ou

8.3.1.5 – houver identificação do licitante, até a conclusão da sessão de lances.

8.3.1.6 – for reprovada pela análise fundamentada da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN deste TRT.

8.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

8.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.5.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.4 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários, é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10.2 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.2.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

10.3 – O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3225-3448, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação:

10.3.1 – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição do item e todas as especificações mínimas exigidas.

10.3.2 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.3.2.1 – A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.3.3 – Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório situado no Recife ou na respectiva região metropolitana.

10.3.4 – Nome completo do representante para contato.

10.3.5 – Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a ata de registro de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 – Para habilitar-se ao certame a empresa ou profissional deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX (81) 3225-3448, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.4 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 22.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT da 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

13.2 - Após convocação, a Ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste edital.

13.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa ou o profissional beneficiário obriga-se, mediante recebimento de Nota de Empenho, a executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.8 - Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo o convocado apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

13.9 - Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo TRT da 6ª Região, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) deverá:

14.1.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.1.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.1.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) poderá:

14.1.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.1.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

17.2 - O Gestor do presente contrato será o Coordenador de Planejamento Físico – CPLAN e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.3 - A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, Resolução nº 103/2012 do CSJT.

17.4 - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Resolução nº 103/2012 do CSJT.

17.5 - A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

17.6 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - A entrega, por prancha desenhada, de projeto arquitetônico ou de levantamento será no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

18.2 - Para desenho técnico de maior complexidade (fora dos padrões convencionais) será emitida Ordem de Serviço específica, com definição de prazo de execução, em comum acordo entre o Gestor (CPLAN) e a empresa ou profissional contratado.

18.2.1 - Os serviços somente serão recebidos se acompanhados da respectiva NOTA FISCAL, na qual deve constar referência ao processo licitatório: Proc. nº 26/2012 e à respectiva Nota de Empenho.

18.3 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do serviço entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a Nota Fiscal (recebimento definitivo).

18.3.1 - Proceder a correções de falhas nos desenhos realizados, sem ônus para o Tribunal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.3.2 – Proceder a correções de falhas nos levantamentos encontradas no momento da utilização do projeto, sem ônus para o Tribunal, mesmo após aceitação do serviço pelo CPLAN, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Estas correções dizem respeito a erros que não foram contemplados na amostragem na ocasião do aceite do serviço.

18.4 – Se o licitante vencedor deixar de entregar o objeto contratado, a Administração poderá rescindir o contrato e convocar as empresas licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade das propostas (quanto ao objeto e ao valor), podendo ainda, nessa fase, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma proposta mais vantajosa (de menor preço).

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

19.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 – De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

19.1.3 – O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

19.1.4 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

19.2 – De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as Instruções Normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

19.2.1 – O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.

19.2.2 – Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de JAN/1997).

19.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagto e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 3390.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais – pessoa física e 3390.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais – pessoa jurídica, do Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT da 6ª Região.

21.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

21.2 – Após a declaração do vencedor, desde que no curso na sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

21.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame no curso da própria sessão de lances, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do 21.2 deste edital.

21.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.4 - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Bairro do Recife - Recife/PE (Setor de Licitações), em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 - A empresa que não mantiver a proposta ou não entregar o objeto cotado (desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta), que apresentar documentação falsa, que atrasar a entrega, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, neste edital e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

22.2 - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

22.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

22.3.1 - Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

22.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 22.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

22.4 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias,

contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

22.5 - A aplicação da multa (a que se referem os itens 22.2 e 22.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.

23.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos** que deveriam constar originariamente da proposta ou documentação.

23.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

23.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.10 – O edital encontra-se disponível nos “sites” www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Serviço de Licitações deste TRT, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

23.11 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

23.12 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife (PE), 1º de junho de 2012.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira – Portaria TRT-GP nº 35/12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 060/2012

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2012 – Registro de Preços

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de serviços técnicos de desenho, em AutoCad, dos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, bem como serviços de levantamento arquitetônico nos imóveis deste Regional, mediante Sistema de Registro de Preços.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/VALORES DE REFERÊNCIA

2.1 - Relação dos serviços

2.1.1 - Desenhos técnicos relativos a projetos arquitetônicos para reformas ou construções do Tribunal e complementos de desenhos existentes.

2.1.2 - Digitalização de projetos pré-existentes.

2.1.3 - Levantamentos arquitetônicos nos diversos imóveis do Tribunal.

2.2 - Formas de apresentação

2.2.1 - Todas as plantas deverão ser desenhadas em software AutoCad, versão a partir de 2004 até 2012.

2.2.2 - As plantas serão executadas em pranchas nos tamanhos A0, A1, A2 e A3.

2.2.3 - Nas plantas deverão ser utilizados os parâmetros determinados pelo Tribunal, no que se referem ao protótipo, aos selos, às fontes, aos *layers* deste TRT. Os desenhos finalizados deverão estar apresentados em pranchas no *paper space*, tudo de acordo com o modelo disponível no CPLAN/Sepro.

2.2.4 - Por ocasião da primeira correção, os desenhos poderão ser entregues em tamanho A3, sendo necessária a plotagem no tamanho pré-determinado na entrega definitiva.

2.2.5 - Por ocasião da conclusão dos serviços, em caráter definitivo, os jogos deverão ser impressos em papel opaco, devidamente acompanhados de arquivo em meio digital *CD/pen drive*.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd a ser registrada Estimativa/ anual	Valor unitário(R\$)
01	PRANCHA DE DESENHO ARQUITETÔNICO, TAMANHO A0	240 unidades	180,00
02	PRANCHA DE DESENHO ARQUITETÔNICO, TAMANHO A1	240 unidades	130,00
03	PRANCHA DE DESENHO ARQUITETÔNICO, TAMANHO A2	240 unidades	137,72
04	PRANCHA DE DESENHO ARQUITETÔNICO, TAMANHO A3	240 unidades	87,37

05	PRANCHA DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E/OU MOBILIÁRIO, (PREÇO POR M²)	14.400 m ²	13,33
06	COMPLEMENTAÇÃO DE PRANCHA PRÉ-EXISTENTE (PREÇO POR M2)	4.320 m ²	14,92

3 - JUSTIFICATIVA

O Plano de Gestão da Administração do TRT estabelece, dentre outras, a meta de remanejamento dos espaços do Edifício Sede do TRT e Anexos, construção ou reforma com ampliações nas unidades Administrativas e Judiciais.

Portanto, de modo a viabilizar as metas previstas e assim possibilitar o seu cumprimento dentro do prazo previsto e respeitando o desembolso programado, cumpre-nos utilizar de meios com vista à aceleração dos trabalhos de desenvolvimento dos projetos arquitetônicos.

Nesse sentido, torna-se necessário um suporte operacional para agilização das tarefas, o que será atendido mediante contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos de desenho especializados em AutoCad.

A escolha deverá recair em empresa que possa ofertar minimamente a quantidade máxima exigida pelo TRT, em face ao gerenciamento do processo e uniformidade do serviço.

Salientamos que as razões ora expostas são as mesmas abordadas na contratação anterior, cujo contrato se deu mediante o processo nº. 031/2011. Na ocasião, o registro de preço foi a modalidade mais vantajosa, face as circunstâncias relativas à falta de disponibilidade orçamentária, já que a referida modalidade possibilitou a contratação com expectativas de prestação de serviço e orçamento.

3 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de entrega, por prancha desenhada, de projeto arquitetônico e/ou levantamento será de 72 (setenta e duas) horas. Preliminarmente, será emitida uma Ordem de Serviço específica para a execução dos serviços.

3.2 - Em de serviços de maior complexidade, portanto fora dos padrões convencionais, o prazo de entrega dos serviços será acordado entre a contratada e a Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN, ocasião em que também será emitida uma Ordem de Serviço específica e com a definição do prazo de execução acordado.

4 - DEVERES DA CONTRATADA

4.1 - Apresentar o registro no conselho CREA/CAU do arquiteto e/ou desenhista cadista responsável e dos técnicos especializados responsáveis pela execução da tarefa.

4.2 - Apresentar certidões de acervo técnico emitidas pelo conselho profissional-CREA/CAU e/ou por outras entidades, referentes aos responsáveis técnicos, devidamente acompanhadas do(s) atestado(s) correspondente(s) que comprovem a execução de serviços similares, em tipologia e vulto, ao objeto desse processo.

4.3 - Apresentar comprovante da regularidade com o Cadastro de Inscrição Municipal – CIM;

4.4 - Assumir todas as despesas relativas ao material e serviços necessários ao atendimento do objeto.

4.5 - Manter escritório no Recife ou na respectiva região metropolitana, com a finalidade de prestar assistência ao TRT no cumprimento dos prazos exigidos neste termo;

4.6 - Efetuar as correções de falhas nos desenhos realizados, sem ônus para o Tribunal, num prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.7 - Efetuar as correções de falhas nos levantamentos, encontradas no momento de utilização do projeto, sem ônus para o Tribunal, mesmo após aceitação do serviço pelo CPLAN, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Estas correções dizem respeito a erros que não foram contemplados na análise por amostragem, por ocasião do aceite do serviço;

4.8 - Participar de reuniões técnicas realizadas na Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN, previamente agendadas e acordadas entre as partes.

4.9 - Buscar os desenhos e demais informações do CPLAN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada.

4.10 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados.

4.11 - Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução deste contrato.

4.12 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

4.13 - Receber, no máximo, 10 trabalhos, conjuntamente respeitando os prazos descritos neste projeto.

5 - DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 - Definir diretrizes dos trabalhos e fornecer dados para a confecção dos serviços contratados.

5.2 - Disponibilizar, quando existente nos arquivos do Órgão, todas as plantas heliográficas, em AutoCad - versão a partir de 2004 até 2012 - e croquis, previamente desenvolvidos.

5.3 - Analisar e propor as correções necessárias que deverão ser efetuadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.4 - Conferir por amostragem as plantas de levantamento arquitetônico.

5.5 - Designar um arquiteto da Seção de Projetos-SEPRO/CPLAN para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo da análise técnica da chefia da SEPRO.

6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Será gestor do presente contrato o Diretor do Coordenadoria de Planejamento Físico do Contratante, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

7 - SANÇÕES

7.1 - O adjudicatário estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação.

8 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - As constantes no item 2 deste Termo de Referência.

9 - QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES A SER COTADA, POR ITEM:

9.1-A quantidade máxima a ser registrada para cada item em conformidade com as solicitações iniciais.

10 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

10.1-O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva Ata.

11 - ORÇAMENTO

11.1- As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elementos de Despesa: 3390.36.06- Serviços técnicos profissionais -pessoa física e 3390.39.05 – Serviços técnicos profissionais e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Aprec. de Causas na Just. do Trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

Recife, 18 de maio de 2012.

DAYSE MARIA MEDEIROS CUNHA

Chefe do Seção de Compras

DE ACORDO:

Recife, 18/05/2011

CLÁUDIO B. C. BEZERRA DE MENEZES

Diretor do CPLAN

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, o licitante deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 – SE LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

1.1.1- Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

1.1.2.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.1.2.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.1.2.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

1.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.1.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.1.3.1.2 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.1.3.1.3 – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.1.3.2 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.1.3.2.1 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.1.3.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.1.4 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.1.4.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

1.2 – SE LICITANTE PESSOA FÍSICA:

1.2.1 – Cédula de Identidade.

1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.2.3 – Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

1.2.4 – Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.2.5 – Comprovação da regularidade com o Cadastro de Inscrição Municipal.

1.3 – TODOS OS LICITANTES (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA):

1.3.1 – Relativos à Qualificação Técnica

1.3.1.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU do arquiteto responsável e/ou desenhista cadista responsável e dos técnicos especializados.

1.3.1.2 – Certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA/CAU e por outras entidades, referentes aos responsáveis técnicos acompanhadas do(s) atestado(s) correspondente(s) que comprovem a execução de serviços similares, em tipologia e vulto, ao objeto desse processo.

2.0 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1 – O licitante devidamente inscrito no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995, poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.1.2.1 a 1.1.2.5 e 1.1.3.1, quando se tratar de pessoa jurídica; ou aqueles exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.4 (quando pessoa física) deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 – A licitante que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo V).

2.4 – Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.1.4.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 – se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.5.2.1 havendo problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.6 – Se a empresa partícipe for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.6.1 – Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.1.3.3 deste anexo.

2.6.1.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.8 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.9 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.1.2.6.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para registro de preços para **realização de serviços técnicos de desenho em AutoCAD e de levantamento arquitetônico dos imóveis do TRT da 6ª Região**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e-26/12**, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd a ser registrada Estimativa/ anual	Valor unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	PRANCHA DE DESENHO ARQUITETÔNICO, TAMANHO A0	240 unidades		
02	PRANCHA DE DESENHO ARQUITETÔNICO, TAMANHO A1	240 unidades		
03	PRANCHA DE DESENHO ARQUITETÔNICO, TAMANHO A2	240 unidades		
04	PRANCHA DE DESENHO ARQUITETÔNICO, TAMANHO A3	240 unidades		
05	PRANCHA DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E/OU MOBILIÁRIO, (PREÇO POR m ²)	14.400 m ²		
06	COMPLEMENTAÇÃO DE PRANCHA PRÉ-EXISTENTE (PREÇO POR m ²)	4.320 m ²		
VALOR TOTAL: R\$				

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

Os serviços técnicos serão remunerados em conformidade com o tamanho da prancha desenhada (**itens 01 a 04 - por unidade de prancha/maquete**), exceto o levantamento arquitetônico e/ou mobiliário que será remunerado por metro quadrado de área do imóvel (**itens 05 e 06**), de acordo com as descrições, quantitativos e valores supra.

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
- **PRAZO DE ENTREGA:**
- **DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO: 1) A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.3.2.1 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 - Pr-e-26/12
Modelo da declaração, conforme Decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e- 26/12 (Proc. TRT6 nº 60/2012)</p> <p>A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)</p> <p>(local e data) _____, ____ de _____ de _____</p> <p>(representante legal, assinatura) _____</p>

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº Pr-e- 26/12 – Proc. TRT6 nº 060/2012, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.</p> <p>(local e data) _____, ____ de _____ de _____</p> <p>(assinatura do representante legal) _____</p>

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. nº **Pr-e- 26/12** – Proc. TRT6 nº 060/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII

Pregão eletrônico nº 026/12
Processo nº 060/12
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/12

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Ca is do Apolo nº 739, no Bairro do Recife, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/12, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, residente à _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e Identidade nº _____, doravante denominados **TRIBUNAL** e **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes ao edital de licitação do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 026/12, às determinações das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 atualizada, Decretos nºs. 3.931/2001, 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para realização dos serviços técnicos de desenhos em AutoCad, bem como serviços de levantamento arquitetônico nos imóveis do **TRIBUNAL**, conforme as especificações, quantidades e preços unitários abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde. a ser registrada (unidade)	Valor unitário (R\$)
01	PRANCHA DE DESENHO ARQUITETÔNICO, TAMANHO A0	240 unidades	
02	PRANCHA DE DESENHO ARQUITETÔNICO, TAMANHO A1	240 unidades	
03	PRANCHA DE DESENHO ARQUITETÔNICO, TAMANHO A2	240 unidades	
04	PRANCHA DE DESENHO ARQUITETÔNICO, TAMANHO A3	240 unidades	
05	PRANCHA DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E/OU MOBILIÁRIO.	14.400 m ²	
06	COMPLEMENTAÇÃO DE PRANCHA PRE-EXISTENTE	4.320 m ²	

1.2. Os serviços técnicos serão remunerados em conformidade com o tamanho da prancha desenhada (item 01 a 04 por unidade de prancha/maquete), **exceto o levantamento arquitetônico e/ou mobiliário e a complementação de prancha existente que serão remunerados por metro quadrado de área do imóvel.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de entrega, por prancha desenhada, de projeto arquitetônico e/ou levantamento será de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. O prazo para entrega de desenho técnico de maior complexidade, portanto fora dos padrões convencionais, será acordado entre a **FORNECEDORA** e a Coordenadoria de Planejamento Físico, ocasião em que será emitida uma Ordem de Serviço específica com definição do prazo de execução.

2.3. O recebimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será feito estritamente de acordo o item 18.0 (DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS) do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

3.1. A **FORNECEDORA** compromete-se a:

3.1.1. Entregar os serviços, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/12, em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir os prazos de fornecimento e quantidades solicitadas, nos termos da Cláusula Segunda do presente instrumento.

3.1.2. Assumir todas as despesas relativas aos materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto da presente Ata.

3.1.3. Proceder as correções de falhas nos desenhos realizados, sem ônus para o **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.4. Proceder às correções de falhas nos levantamentos encontrados no momento da utilização do projeto, sem ônus para o **TRIBUNAL**, mesmo após a aceitação do serviço pelo CPLAN, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; Estas correções dizem respeito a erros que não foram contemplados na amostragem na ocasião do aceite do serviço.

3.1.5. Participar de reuniões técnicas a serem realizadas na Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN, previamente agendadas e acordadas entre as partes.

1.1.1 Buscar os desenhos e demais informações do CPLAN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da chamada.

3.1.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto nesta Ata, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados.

3.1.8. Comprovar, sempre que solicitado pelo **TRIBUNAL**, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Registro de Preços.

3.1.9. Receber, no máximo 10 (dez) trabalhos conjuntamente, respeitando os prazos descritos nesta Ata.

a) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº. 26/12.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

4.1. O **TRIBUNAL** compromete-se a:

4.1.1. Definir diretrizes dos trabalhos e fornecer dados para a confecção dos serviços contratados.

4.1.2. Disponibilizar, quando existente nos arquivos do Órgão, todas as plantas heliográficas, em AutoCad – versão a partir de 2004 até 2012 - e croquis, previamente desenvolvidos.

4.1.3. Analisar e propor as correções necessárias que deverão ser efetuadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

4.1.4. Designar um arquiteto da Seção de Projetos-SEPRO/CPLAN para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo da análise técnica da chefia da SEPRO.

4.1.5. Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

4.1.6. Conferir, por amostragem, as plantas de levantamento arquitetônico.

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

a) Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.9. Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O **TRIBUNAL** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado conforme o disposto no item 19.0 (DO PAGAMENTO) do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/12.

5.3. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação da Despesa 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Jurídica) e 3390.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física), Programa de Trabalho nº 02061057142560001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1. Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1. Não cumprir as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº. 26/12 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade.

8.1.5. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.2. Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo nº 60/12, com decisão fundamentada da Presidência deste Tribunal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no item 22.0 (DAS PENALIDADES) do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/12.

9.2. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal no Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 26/12 e a proposta da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Tribunal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **TRIBUNAL** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2012.

ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO TRT 6ª REGIÃO

(nome do representante)
REPRESENTANTE LEGAL DA
(nome da empresa)